

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/23**  
**PROCESSO Nº 4929/2023**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e pela Secretária de Educação Sr **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**, portadora do RG nº 33.252.096-1 e inscrita no CPF nº 280.960.178-02 (a), após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **eventual aquisição de ovos de páscoa** em atendimento à Secretaria de Educação, em conformidade com o item do Anexo I deste instrumento oferecidos pelas seguintes empresas:

Para os itens que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **LH SILVA COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.077.246/0001-58, com sede na Rua Doutor Alcides das Costa Vidigal, nº 20, Sala 02, Centro - Osasco - Estado de São Paulo, neste ato representado legalmente pelo (a) Sr (a) **Lucas Henrique Silva**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 50.472.826-X e do CPF/MF nº. 431.128.308-30, residente e domiciliado a Alameda Granada, 337 - Alphaville Conde II - Barueri - SP :

## **1. DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de ovos de páscoa, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

## **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 03 (três) meses, contado a partir de sua assinatura.

**2.2.** A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria solicitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderá:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade na aquisição dos materiais.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A entrega dos materiais será realizada conforme o Anexo I que faz parte integrante desta ata.

**4.2.** Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes dos materiais;

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**a) provisoriamente**, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b) definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constadas quaisquer irregularidades nos materiais, a Secretaria solicitante poderá:

**4.8.1.** rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de equipamentos ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** Os materiais deverão estar prontos para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria solicitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

**4.12.** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis no endereço conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital, ou nos locais previamente informados pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1. A detentora da Ata** terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1. A detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções,

os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1** São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

**8.1.1.** Advertência;

**8.1.2.** Multa;

**8.2.** Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega dos materiais, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções prevista no edital e nesta ata.

**8.3.** Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

**8.4.** Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

**8.5.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.6.** A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega dos materiais, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

**8.7.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**8.8.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.9.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.10.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**8.11.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**8.12.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.13.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

## 10. DO FORO

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 27 de março de 2023.

---

Prefeitura do Município de Carapicuíba  
**Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Prefeito

---

Prefeitura do Município de Carapicuíba  
**Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**  
Secretaria de Educação

---

LH SILVA COMERCIAL EIRELI  
**Lucas Henrique Silva**  
Contratada

Testemunhas:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

**PROPOSTA**

**PP 03/2023**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.1	Ovo de páscoa de <b>chocolate ao leite</b> , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	20.000	Ozzy	R\$ 21,90	R\$ 438.000,00
1.2	Ovo de páscoa <b>isento de lactose</b> , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	150	Ozzy	R\$ 35,37	R\$ 5.305,50
1.3	Ovo de páscoa <b>diet</b> , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	100	Ozzy	R\$ 35,90	R\$ 3.590,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 446.895,50</b>
<b>(Quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)</b>						

Totalizando o valor da ata em R\$ **446.895,50** (Quatrocentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **QUANTIDADE - DESCRIÇÃO DO OBJETO**

#### **1. OBJETO**

Registro de preços para aquisição de ovos de páscoa.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

Os fatos vividos na infância são fundamentais no desenvolvimento das crianças. Para elas, esses fatos são, muitas vezes, perpassados por símbolos, e as datas comemorativas, a páscoa especialmente que vem recheada de chocolates, é uma delas. São nas comemorações que as crianças fazem correlações entre os fatos, as pessoas, o tempo e o espaço para entenderem melhor as suas experiências de vida. Nessa perspectiva, a data se torna um marco físico e concreto dentro desse abstrato universo infantil. Tal ocasião ilustra, para a criança, que algo diferente está acontecendo e que é bom para todos, inclusive aquela carente e com poucos motivos para festejar. É importante para o cognitivo, porque ajuda a compreender as vivências sociais e é importante para o emocional, pois sinaliza o seu crescimento e a igualdade entre todos.

Para os pequenos, as comemorações são muito esperadas. Trata-se de momentos cheios de magia. Em cada fase da infância, o ato de preparar a festa já tem uma importância ímpar, pois traz muito divertimento e cria expectativas. Por isso, é um momento que merece ser bem cuidado. Festejar essa data faz com que a criança se sinta amada e valorizada por todos.

Além de ser, para os pequenos, um marco no desenvolvimento, as festas também contribuem, e muito, para as relações sociais do indivíduo, é uma grande chance de cultivar amizades, de ver relações sociais e de comemorar a vida.

Assim, no sentido mais amplo educar é socializar, é transmitir os hábitos que capacitam o indivíduo a viver numa sociedade, hábitos esses que começam na primeira infância, implicando no ajustamento a determinados padrões culturais.

Educar é estimular, desenvolver e orientar as aptidões do indivíduo, de acordo com os ideais de uma sociedade determinada. É aperfeiçoar e desenvolver as faculdades físicas, intelectuais e morais, é preparar o cidadão para a vida.

E é nesse sentido de educar de forma mais ampla possível a nossa criança e possibilitar experiências que em sua carência não seria possível conseguir, a Secretaria da Educação acredita ser importante essa distribuição de chocolates na referida data.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	Ovo de páscoa de <b>chocolate ao leite</b> , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	20.000
2	Ovo de páscoa <b>isento de lactose</b> , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	150
3	Ovo de páscoa <b>diet</b> , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	100

#### Item 1

#### **OVO DE PÁSCOA CHOCOLATE AO LEITE VITAMINADO (ISENTO DE GORDURA HIDROGENADA).**

DESCRIÇÃO DO ITEM: Chocolate ao leite, no formato de ovo de páscoa, peças pesando no mínimo 160 gramas, dimensões da unidade mínima Comp. x Larg. 13 x 9 cm; elaborado com matéria prima selecionada, proporcionando uma textura suave e que derrete na boca. INGREDIENTES: Açúcar, leite em pó desnatado, manteiga de cacau, massa de cacau, permeado de soro leite em pó, complemento vitamínico em pó (mínimo 6 vitaminas), sal, emulsificante de lecitina de soja, poliglicerol poçirricinoleato e aroma sintético idêntico ao natural. **NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. EMBALAGENS: PRIMÁRIA OVO DE PÁSCOA:** embalado individualmente com papel laminado, papel celofane e amarrados com fitilho, deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais e de rotulagem exigidos pela legislação vigente. **SECUNDARIA:** caixas de papelão reforçado com colméia interna, com capacidade para até 20 Unidades. **ALTURA DO OVO: MÍNIMO 13 CM; INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 25GR):** Valor energético máximo 134kcal; Carboidratos máximo 16g; Proteínas mínimo 0,9g; Gorduras Totais máximo 7,6g; Gorduras Saturadas máximo 4,8g; Vitamina A mínimo 36 mcg; Vitamina D mínimo 0,30 mcg; Vitamina C mínimo 2,7mg; Vitamina B6 mínimo 0,08 mcg; Gorduras Trans: 0 Zero. Todos os ovos devem conter informações nutricionais; Característica Microbiológica: de Acordo com a NTA 40 e RDC N°12 de 02/01/2001. Produto dispensado de registro no MS de acordo com a RDC 278/ANVISA. **TRANSPORTE:** O produto deve ser transportado em veículo refrigerado de 18 á 22°C; Protegido de intempéries; em veículo seco, limpo,

isento de resíduos e odores fortes. **PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO:** Mínimo de 60 dias a partir da data de fabricação; **DATA DE FABRICAÇÃO:** Inferior a 30 dias na Data de Entrega.

**Rotulagem:** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e **litografada** de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão “Indústria Brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- Data de fabricação e prazo ou data de validade **ou** data de vencimento e número do lote;
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou INS), caso utilizado;
- Conteúdo líquido;
- Condições de armazenamento;
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

## **ITEM 2**

**OVO DE PASCOA ISENTO DE LACTOSE; PEÇAS PESANDO NO MINIMO 160 GRAMAS** DESCRIÇÃO DO ITEM: O produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (*Theobroma cacao L.*), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, à base de soja (sem lactose), contendo, no mínimo, 32 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, e consistência típica de chocolate em barra, contendo bombons à base exclusivamente de chocolate isento de lactose.

Características: deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.

Resolução RDC nº 264 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de setembro de 2005. No preparo do ovo de páscoa isento de lactose, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. O açúcar empregado no seu preparo deve ser normalmente sacarose, podendo ser substituído parcialmente por glicose pura, com exceção da lactose, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de

gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas.

**Rotulagem:** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e **litografada** de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão “Indústria Brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- Data de fabricação e prazo ou data de validade **ou** data de vencimento e número do lote;
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou INS), caso utilizado;
- Conteúdo líquido;
- Condições de armazenamento;
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

### ITEM 3

#### **OVO DE PÁSCOA DIET; PEÇAS PESANDO NO MINIMO 160 GRAMAS**

**DESCRIÇÃO DO ITEM:** O produto obtido a partir da mistura de derivados de cacau (*Theobroma cacao L.*), massa (ou pasta ou liquor) de cacau, cacau em pó e ou manteiga de cacau, edulcorante e leite, leite em pó evaporado ou condensado, devendo conter, no mínimo, 32 % (g/100 g) de sólidos totais de cacau. O produto deve ser em formato de ovo de páscoa, e consistência típica de chocolate ao leite, contendo bombons à base exclusivamente de chocolate ao leite.

Ovo de Páscoa *diet* deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Fabricação.

Resolução RDC nº 264 da ANVISA, de 22 de setembro de 2005, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União; Poder Executivo, de 23 de setembro de 2005.

No preparo do ovo de páscoa *diet*, o cacau correspondente ao tipo deve entrar, no mínimo, na proporção de 32%. Não deve ser empregado no seu preparo sacarose, devendo ser substituído

totalmente por educorantes, não sendo tolerada a adição de qualquer forma de gordura e óleos estranhos à qualquer tipo de chocolate e/ou a manteiga de cacau. O chocolate para o ovo de páscoa *diet*, não pode ser adicionado de amidos e féculas estranhas.

**Rotulagem:** O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas e **litografada** de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão “Indústria Brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- Data de fabricação e prazo ou data de validade **ou** data de vencimento e número do lote;
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou INS), caso utilizado;
- Conteúdo líquido;
- Condições de armazenamento;
- Empilhamento máximo (na embalagem secundária).

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTOS TÉCNICOS**

A Licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão, 2 (duas) amostras do OVO DE PÁSCOA.

- A análise do produto será efetuada conforme os critérios abaixo relacionados:

- Observando-se objetivamente os quesitos de aparência, cor, odor, sabor, textura e consistência com procedimentos metodológicos e cientificamente reconhecidos através de análise do produto, interpretando reações das características.

- O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura (resolução nº 26, de 17/06/2013, do FNDE).

- Ficha Técnica assinada pelo RT que deverão corresponder à proposta da empresa, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.

- Laudo Bromatológico completo

- Atestado De Capacidade Técnica Mínimo 50%.

– ROTULAGEM DO PRODUTO:

- O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente;
- No rótulo da embalagem primária e secundária deverá estar impressa de forma clara e indelével as seguintes informações:
- Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres “indústria brasileira” e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote;
- Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número ins), casos utilizados;
- Informação nutricional;
- Conteúdo (peso) líquido;
- Número de registro do produto no órgão competente.

**NOTAS:**

A impressão na data de fabricação e prazo ou data de validade **ou** data de vencimento e número de lote poderá ser em "ink jet" ou carimbo sendo este último, de forma clara e indelével e que resista as condições rotineiras de manuseio da embalagem.

No rótulo da embalagem **primária**, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

O conteúdo líquido na embalagem **secundária**, deverá ser indicado em função do número de unidades do conteúdo líquido individual de cada embalagem.

## **5 - AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

Fica atribuído aos técnicos, o dever de opinar, conclusivamente e subsidiar a Comissão de Licitações e Compras, na análise dos documentos técnicos pertinentes ao objeto do certame e em especial, com relação à qualidade do produto, referentes à:

- a) Avaliação Sensorial: aparência, odor-sabor
- b) Análise Técnica: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.
- c) Análise

Laboratorial: A critério do CONTRATANTE poderão ser efetuadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante, o eventual custo das mesmas, que deverá ser recolhido no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação por este setor.

Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais análises não serão realizadas.

À avaliação sensorial das amostras no ato da entrega. O preparo das amostras obedecerá, rigorosamente, às instruções contidas na Ficha Técnica. Os resultados serão enviados à Comissão de Licitações e Compras.

Na Avaliação Técnica e Sensorial efetuada pelo avaliador serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e preparo do alimento nas unidades atendidas.

## **6 - ENTREGA DO PRODUTO**

### **Transporte E Entregador:**

Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 06/CVS-SP de 10 de março de 1999.

## **7 - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE**

A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuadas por ocasião da entrega e sempre que os técnicos julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

No ato da entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sem qualquer ônus para o contratante, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos do certame:

A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo contratante, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei e contrato.

Poderão ser solicitadas análises laboratoriais, as quais poderão ser solicitadas pela administração quando em caso de intoxicação alimentar. Caso este laudo

não esteja completo, poderão ser anexados outros, complementando-o. Os laudos apresentados deverão ser emitidos por:

- Laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou
- Laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou
- Laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais.

## 8 - DOS LOCAIS DE ENTREGA

As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto, com quantidades a serem definidas, conforme relação de endereços abaixo relacionados.

## 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá vigência de 3 meses.

## 10. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1.1	Ovo de páscoa de <b>chocolate ao leite</b> , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	20.000		
1.2	Ovo de páscoa <b>isento de lactose</b> , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	150		
1.3	Ovo de páscoa <b>diet</b> , com no mínimo 160 gramas, conforme Termo de Referência.	UND	100		
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01</b>					

### RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

	UNIDADES ESCOLARES	ENDEREÇOS
1	AMA – ASS. MULHERES AMIGAS DO BAIRRO NH	AV: ITAJUBÁ, Nº 328 – JD. PARQUE SANTA TEREZA
2	ASS. DE MORADORES VILA MENK	RUA RESTINGA, 104, CIDADE ARISTON
3	ASS. DE MORADORES VILLA MENK (CRETTI)	RUA MARIA CATU, 200, VILA CRETTI
4	COMISSÃO DE MÃES	AV: AMAZONAS, 270 – COHAB II
5	FRATERNIDADE ASSISTENCIA VILLA CESÁMO (FAZENDINHA)	RUA PEROLA DO OESTE, 12, FAZENDINHA
6	FRATERNIDADE ASSISTENCIA VILLA CESÁMO (JANDAIA)	RUA APARECIDO EUZEBIO DE SOUZA, 82, PARQUE JANDAIA)
7	KOLPING DA ALDEIA	R: DO CABO Nº 20 – JD LEONOR ALDEIA
8	KOLPING DO BRASIL 1º DE MAIO	RUA SUIÇA, 42 JD 1º DE MAIO
9	KOLPING ESTADUAL - OKE (ANGÉLICA)	RUA KANSAS, 87 PQ. FLORIDA
10	KOLPING NOVA CARAPICUIBA	RUA CAMPO ERÊ, Nº 3000
11	KOLPING SÃO LUCAS	AV: INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 2450 – JD. SANTO ESTEVÃO
12	KOLPING SÃO PAULO APÓSTOLO	RUA RIO BRANCO, 36 – COHAB II
13	KOLPING VILA DIRCE I	AV: INOCÊNCIO SERÁFICO, Nº 3.850 – VILA DIRCE
14	KOLPING VILA DIRCE II	RUA GUANABARA, 03 COHAB II
15	KOLPING VILA MENCK	ESTRADA DO ADERMO, Nº 47 – VILA MENK
16	ONG BRASIL MELHOR	R: RENASCENÇA, Nº 368 – SANTO ESTEVÃO
17	ONG CRESCER COM SABER (NUCLEO)	RUA JOSÉ FORTUNATO, 35, JARDIM LEOPOLDINA
18	ONG CRESCER COM SABER (MATRIZ)	ESTRADA DO PEQUIÁ, Nº 1.965– JARDIM LEOPOLDINA
19	PEDACINHO DO CÉU (MATRIZ)	AV. NETUNO, 10 – JD NOVO HORIZONTE
20	PEDACINHO DO CÉU (ALDEIA)	ESTRADA DA ALDEINHA, 712, ALDEIA

		DE CARAPICUÍBA
21	PEDACINHO DO CÉU (JANDAIA)	RUA BENEDITA DIONIZIA, 105, PQ.JANDAIA
22	ASSOCIAÇÃO MORADORES DA VILA MENCK	AVENIDA RUI BARBOSA, 2484, SANTA TEREZINHA
23	EMEI RAQUEL MARIA DA CONCEIÇÃO	RUA SÉRGIO CARDOSO, 450, PARQUE SANTA TEREZA
24	LEONILDO BRYAN	RUA AQUILA, 75 – JARDIM NOVO HORIZONTE
25	ADEMAR FERRARI	RUA SERRA DAS AGULHAS NEGRAS, 199 – JD PLANALTO
26	ALGODÃO DOCE	RUA DONA LINDA – SÃO DANIEL
27	EMÍLIA LEITE FIGUEIREDO	AV JOSÉ FERNANDES TEIXEIRA ZUZA, 510 – VILA CRETTI
28	ISAURA QUÉRCIA	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 400 – COHAB V
29	PETER PAN	RUA EGEU, 247 – COHAB II
30	SÍTIO PICA PAU	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 5300 – PQ ALDEIA
31	STELLA MARIS	AV. RUI BARBOSA, 2610 – JD STA TEREZINHA
32	THOMAZIA A. MONTORO	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI SILVIANIA
33	ABELHINHA (CRECHE)	AV. SÃO PAULO APÓSTOLO, 400 – COHAB II
34	ANTÔNIA PEREIRA DE MAGALHÃES	RUA LIZARDA, 470 – CIDADE ARISTON
35	ARCO IRIS	AV. VICTORIO FORNASARO, 1491 – VILA LOURDES
36	FLORESTA ENCANTADA	RUA BENEDITA DIONÍZIA, 1226 – PA JANDAIA
37	MARIA ELIANA ZADRA	AV. PRES. TANCREDO NEVES, 1111 COHAB V
38	ANA ESTELA	RUA MONTE APRAZÍVEL, S/N – JD ANA ESTELA

39	ASAS DA IMAGINAÇÃO	RUA TAMBOARA, 140 – JD TONATO
40	EMEI VILA HELENA	RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES FILHO, S/N
41	CARLOS WANDERLEY	RUA PARAGUAÇU PAULISTA, 2847 – JD ANA ESTELA
42	CARMELINDA CHAGAS	RUA INGÁ, 2 – VILA CRETTI
43	CASTELO ENCANTADO	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES, 3500 – COHAB V
44	CELINA FERREIRA	RUA TENENTE JOSÉ NOGUEIRA, 51A – PQ JANDAIA
45	CIDADE ARISTON	RUA GÁLIA, 669 – CIDADE ARISTON
46	CIRANDA DA CRIANÇA	RUA BERVELY, 55 – PQ FLÓRIDA
47	DEOLINDA TRIMBOLLI NOVELLO	AVENIDA SUL AMERICANA, 41
48	CRESCER E APRENDER	RUA ITAJUBÁ, 47 – PQ STA TERESA
49	EVANI T. PIERINE	ESTRADA DR. MIGUEL FERREIRA, 44 – JD PLANALTO
50	GENTE MIUDA	AV. RUI BARBOSA, 2610 – STA TEREZINHA
51	LETRINHAS MÁGICAS	RUA NOVA PRATA, 110 – CIDADE ARISTON
52	LUIZ SIMPLÍCIO DE ANDRADE	RUA OITICICA, 19 - VILA OLIVIANA
53	LUZ DO AMANHÃ	RUA ÁGUAS DA PRATA, 31 – VILA GUSTAVO CORREA
54	MARIA DE F. COGHI	RUA ASPÀSIA, 175 – VILA CAPRIOTTI
55	MARIA JOSÉ ABYASA – BAMBUÍ	RUA BAMBUÍ, 98 – COHAB V
56	MONTEIRO LOBATO	AV. BRASIL, 24 – COHAB I
57	PEQUENO APRENDIZ	RUA JATOBÁ, 272 – VILA VELOSO
58	SENINHA	AV. INOCÊNCIO SERÁFICO, 2005 – VI FREIDA
59	TICO-TICO	RUA BIAS FORTE, 90 COHAB V
60	REGINA MARTA	TRAVESSA ANTONIETA DOS SANTOS, SANTA TEREZINHA

61	ARGEU SILVEIRA BUENO	AV. PRESIDENTE TANCREDO DE A. NEVES – COHAB V
62	EDEGAR SIMÕES	RUA MIRASSOL, 85 – CIDADE ARISTON
63	JOÃO HORNOS FILHO	RUA CAPANEMA, 75 – VILA CRISTINA
64	MIGUEL COSTA JUNIOR	ESTRADA EGÍLIO VITORELLO, 2132 – JD ANGÉLICA
65	EMEF MARIA DO CARMO PEREIRA PINHO (CEEAC)	RUA SERRA DE SANTA MARIA, S/N, ALTOS SANTA LUCIA.
66	NOEMY SILVEIRA RUDOLFER	RUA PERUIBE, 20 – JD STA BRÍGIDA
67	EMEI RICARDO CLETO FAVERSSANI	RUA LIZARDA 151, ARISTON
68	EMEI CHARLES FRANCISCO PEREIRA MEIRA	RUA NOVA PRATA, Nº 80, CIDADE ARISTON
69	PARAÍSO DAS CRIANÇAS	R. TEN. JOSÉ NOGUEIRA, 333 - PRQ JANDAIA, CARAPICUÍBA-SP
70	EMEI MARIA OLIVEIRA DE LIMA	RUA JOÃO FASOLI Nº 154 - 06343-000 - JARDIM MARILU - CARAPICUÍBA
71	EMEI MARIA FRANCISCA CARDOSO SAMPAIO	PRO INFÂNCIA NA RUA CAPANEMA, 39, VILA CRISTINA
72	EMEI PROF. <sup>a</sup> SUELI DE VASCONCELOS	RUA NEWTON MACHA JUNIOR, 235, PARQUE JANDAIA
73	EMEI MARLENE GALLINA CREPALDI	R. DO ESTÁDIO190, CJ HAB PRESIDENTE TANCREDO NEVES
74	EMEI TEIXEIRA MARQUES	RUA UCHOA, S/N, 40 CASAS
75	CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFESSORES	AV. SANDRA MARIA, 66, JARDIM DAS BELEZAS, CENTRO

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: LH SILVA COMÉRCIO EIRELI**

**TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 13/23**

**OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa**

**ADVOGADO (S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 27 março de 2023.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **157.388.248-81**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**  
Cargo: Secretária da Educação  
CPF: 280.960.178-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Lucas Henrique Silva**  
Cargo: Sócio Proprietário  
CPF: 431.128.308-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**  
Cargo: Secretária da Educação  
CPF: 280.960.178-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Lucilene Marques da Fonseca Cardoso**  
Cargo: Secretária da Educação  
CPF: 280.960.178-02

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato  
Nome: **Wagner de Oliveira Lopes**  
Cargo: Diretor  
CPF: 182.688.128-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 305.950.748-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*